Classe Única do Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda

CNPJ: 58.349.979/0001-98
(Administrado Oliveira Trust
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ n° 36.113.876/001-91
Gerido pela Oliveira Trust Servicer S.A..
CNPJ nº 02.150.453/0001-20)

Demonstrações financeiras no período findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado do exercício **8**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Classe Única do Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais Resp Ltda

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais Resp Ltda ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento Recebíveis Comerciais Resp Ltda em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização dos direitos creditórios	
Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 78,60% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, que não são ativamente negociados e para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis ao mercado, sendo registrado pelo seu custo amortizado, e atualizados com base na taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório. Devido a relevância destes investimentos em direitos creditórios e ao fato de sua mensuração envolver um grande número de variáveis, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Recalculamos a valorização dos direitos creditórios, considerando a taxa interna de retorno e preço de aquisição em relação ao futuro do direito creditório, na data base das demonstrações financeiras; • Avaliação a adequação do reconhecimento das rendas decorrentes da aplicação em direitos creditórios ao longo do período; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios para validar a mensuração dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de venda de veículos automotores, no montante de R$ 850.522 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6 SP

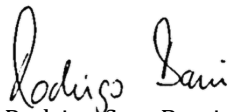

Rodrigo Cruz Bassi
Contador CRC 1SP261156/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda

CNPJ nº 58.349.979/0001-98

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**10**	**-**
Bancos	**4**	10	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**186.881**	**17,27**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**850.522**	**78,60**
A vencer		850.522	78,60
Despesas antecipadas		**1**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-
Valores a receber		**44.675**	**4,13**
Direitos creditórios a receber	**5. h)**	43.381	4,01
Comissão de reserva	**9.a)**	1.294	0,12
Total do ativo		**1.082.089**	**100,00**
Total do passivo		**-**	**-**
Patrimônio líquido		**1.082.089**	**100,00**
Total de 750.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.067,6752		800.755	74,00
Total de 250.000 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.125,3351		281.334	26,00
Atribuível ao excesso de spread		269.831	24,94
Atribuível à parcela do benchmark		11.503	1,06
Patrimônio líquido e passivo		**1.082.089**	**100,00**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda

CNPJ nº 58.349.979/0001-98

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**113.156**
Rendas		113.175
Resultado nas negociações		(19)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**35.077**
Demais receitas		**9.907**
Comissão de reserva	**9.a)**	9.907
Total das receitas		**158.140**
Demais despesas	**11**	**(2.073)**
B3/SELIC		(356)
Taxa de administração		(345)
Taxa de custódia		(336)
Taxa de gestão		(333)
Taxa de controladoria		(333)
Cartório		(111)
Taxa de fiscalização CVM		(82)
Outras despesas		(177)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**156.067**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda

CNPJ nº 58.349.979/0001-98

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**156.067**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**1.003.529**
Integralização de 750.000 cotas de subclasse sênior 1		753.529
Integralização de 250.000 cotas de subclasse subordinada		250.000
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(74)**
Cotas amortizadas	**8.a) (ii)**	**(77.433)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(55.571)
Amortização de cotas de subclasse subordinada		(21.862)
Patrimônio líquido no final		**1.082.089**
Total de 750.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.067,6752		800.755
Total de 250.000 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.125,3351		281.334
Atribuível ao excesso de spread		269.831
Atribuível à parcela do benchmark		11.503

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda

CNPJ nº 58.349.979/0001-98

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(4.629.354)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	3.834.125
Recompras de direitos creditórios	**5**	14.482
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	35.077
Recebimento comissão de reserva		8.613
Pagamento de taxa B3/SELIC		(356)
Pagamento de taxa de administração		(345)
Pagamento de custódia		(336)
Pagamento de taxa de controladoria		(333)
Pagamento de taxa de gestão		(333)
Pagamento de despesa com cartórios		(111)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(82)
Pagamento de auditoria externa		(76)
Pagamento de auditoria de lastro		(51)
Pagamento de taxa de escrituração		(31)
Pagamento taxa de consultoria		(11)
Pagamento de taxa ANBIMA		(7)
Pagamento de tarifas bancarias		(2)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(739.131)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**1.003.529**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		753.529
Integralização de cotas de subclasse subordinada		250.000
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(74)**
Amortização de cotas	**8.a) (ii)**	**(77.433)**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(55.571)
Amortização de cotas de subclasse subordinada		(21.862)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**926.022**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**186.891**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	186.891
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**186.891**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda

CNPJ 58.349.979/0001-98

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Volkswagen Tera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Resp Ltda ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 30 de janeiro de 2025, como classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 30 de janeiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Bancos		10
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	186.881
Total		**186.891**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	2.285.182	81,7796	186.881
Total			**186.881**

Durante o período 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 35.077, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

O direitos creditório são oriundo de crédito decorrentes de operações de venda de veículos automotores, lastreadas em notas fiscais eletrônicas, da marca da Volkswagen em estado de novo, ou seja, na condição de zero quilômetro e peças e acessórios relacionados aos veículos (peças e, em conjunto com os veículos, os produtos) da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda (“Cedente”) aos seus clientes, a Movida Locação de Veículos S.A., a Unidas Locações e Serviços S.A. e a LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Devedores Concentrados") e os clientes da Cedente que tenham adquirido produtos e sejam devedores dos direitos creditórios e que não sejam originalmente Devedores Concentrados (“Devedores Pulverizados”).

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade na data de aquisição e pagamento:

(i) os direitos creditórios são expressos em reais;
(ii) os direitos creditórios não podem estar vencidos;
(iii) o Devedor não pode estar inadimplente em relação a suas obrigações pecuniárias perante o Fundo ou perante a Cedente, sendo que nesse último caso, a verificação pelo Gestor será realizada exclusivamente por meio de declaração da Cedente do termo de cessão;
(iv) preço de aquisição deve observar a taxa mínima de cessão;
(v) os direitos creditórios não podem ser devidos por Devedores que sejam do grupo econômico da Cedente (exceto LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.);
(vi) os direitos creditórios devem ter data de vencimento anterior à data de resgate das cotas de subclasse sênior;
(vii) os direitos creditórios devidos por Devedores Pulverizados devem possuir prazo máximo a contar da data de aquisição e pagamento igual ou inferior a 60 dias;
(viii) os direitos creditórios devidos por Devedores Concentrados devem possuir prazo máximo a contar da data de aquisição e pagamento igual ou inferior a 180 dias;
(ix) o valor dos direitos creditórios devidos pelo mesmo Devedor pulverizado, considerada proforma a aquisição de direitos creditórios pretendida, não seja superior a 3% do patrimônio líquido do Fundo, considerada proforma a aquisição; e
(x) o valor dos direitos creditórios devidos por devedores Concentrados do mesmo grupo econômico, considerada proforma a aquisição de direitos creditórios pretendida, não seja superior a 25% do patrimônio líquido do Fundo, considerada proforma a aquisição.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado e validado pelo Gestor em cada data de aquisição e pagamento, sempre levando em consideração o conjunto de direitos creditórios de forma agregada. A verificação do critério de elegibilidade previsto no item (v) acima será feita pelo Gestor: (i) em relação às filiais da Cedente, pelo Gestor de forma independente, e (ii) em relação aos demais devedores, com base em declaração da Cedente por meio de informações por ela obtidas no procedimento de verificação. A verificação do critério de elegibilidade previsto no item (x) acima será feita pelo Gestor com base em lista enviada pela Cedente, nos termos do contrato de cessão.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025
	A vencer
Até 30 dias	536.144
De 31 e 60 dias	99.685
De 61 e 90 dias	108.976
De 91 e 120 dias	72.330
De 121 a 150 dias	695
De 151 a 180 dias	32.692
Total	**850.522**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	239.366	28,14
Devedor 2	120.587	14,18
Devedor 3	74.016	8,70
Devedor 4	47.378	5,57
Devedor 5	32.409	3,81
Demais devedores	336.766	39,60
Total	**850.522**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	4.629.354
Recebimento de direitos creditórios	(3.834.125)
Recompras de direitos creditórios	(14.482)
Direitos creditórios a receber (*)	(43.381)
Rendas	113.175
Resultado nas negociações	(19)
Saldo final	**850.522**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 43.381 em 2025).

i) Recompras e créditos substituídos

A cessão dos direitos creditórios cedidos será resolvida caso seja verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

(i) caso o pagamento do crédito cedido seja justificadamente recusado, conforme o caso, pelo respectivo Devedor, por existência de vícios ou defeitos nos documentos comprobatórios ou falta de lastro do respectivo direito creditório, sendo estes decorrentes de negligência, culpa, dolo ou fraude da Cedente, inclusive mediante o ingresso, pelo Devedor, de medida judicial questionando o vício, defeito ou falta de lastro, desde que tais situações não sejam sanadas no prazo de 3 dias úteis a contar da notificação enviada pelo Fundo ao Cedente;

(ii) caso seja verificada, pelo Gestor ou pelo custodiante ou por terceiro por ele subcontratado, a inexistência ou ausência de notas fiscais eletrônicas relativas ao respectivo crédito cedido;

(iii) caso as informações relativas ao crédito cedido estejam inconsistentes ou incorretas e tal fato afete negativamente a precificação dos créditos cedidos, incluindo na hipótese de postergação de data

de vencimento em razão de ter ocorrido atraso no embarque dos produtos, sendo certo que não será considerada inconsistência a divergência entre data de vencimento da nota fiscal e data de vencimento do direito creditório informada no arquivo eletrônico de oferta, desde que, caso solicitado, sejam fornecidos ao Fundo documentos complementares que evidenciem que a data de vencimento do arquivo eletrônico de oferta estava correta;

(iv) caso qualquer Devedor apresente, em relação a um direito creditório cedido, oposições ou exceções previstas em lei contra a Cedente;

(v) caso os créditos cedidos venham a ser reclamados por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou restrição de qualquer natureza, desde que tal ônus, gravame ou restrição não seja decorrente exclusivamente de atos ou obrigações do Fundo, da Administradora, do custodiante ou da Gestor;

(vi) caso os créditos cedidos vencidos e não pagos tenham sua existência, validade, eficácia ou exequibilidade contestada na esfera judicial ou sejam declarados inválidos, nulos, ineficazes ou inexequíveis;

(vii) caso os créditos cedidos tenham sido adquiridos pelo Fundo em desacordo com os critérios de elegibilidade;

(viii) caso os créditos cedidos tenham sido originados em desacordo com a política de crédito;

(ix) caso qualquer declaração prestada pela Cedente venha a se mostrar falsa, enganosa, incorreta, incompleta e/ou imprecisa, desde que tal declaração afete as características e/ou riscos envolvidos na aquisição ou possibilidade de cobrança dos direitos creditórios;

(x) caso não seja, quando solicitada pela Administradora, comprovada a notificação de cessão dos créditos cedidos, desde que estas sejam requeridas na forma prevista no contrato de cessão;

(xi) caso as condições de pagamento dos créditos cedidos sejam alteradas pela Cedente, incluindo, mas não se limitando, a concessão de descontos ou a postergação da data de vencimento, sem prejuízo do prazo de cura de 5 dias a contar da respectiva data de vencimento que poderá ser dado pela Cedente, situação na qual o evento de resolução de cessão não será aplicável;

(xii) se a Cedente praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou suspender, por meio judicial ou extrajudicial, os direitos creditórios cedidos ou a venda que deu origem ao crédito cedido, ou caso estes sejam, de qualquer forma, extintos, declarados inválidos ou ineficazes, no todo ou em parte, conforme decisão judicial ou arbitral nesse sentido;

(xiii) caso o Devedor não realize o pagamento, total ou parcial, do direito creditório cedido em razão (i) de vício ou defeito no produto cuja venda ou (ii) de cancelamento ou desistência da compra do produto que deu lastro ao crédito cedido, conforme aplicável;

(xiv) caso o produto cuja venda origina os crédito cedidos devidos por Devedores não seja por qualquer razão entregue ao respectivo Devedor no prazo de vencimento do respectivo boleto;

(xv) caso o produto cuja venda origina os créditos cedidos seja entregue ao Devedor Pulverizado, sem que seja constatada a quitação dos valores devidos pelo Devedor Pulverizado em relação aos respectivos direitos creditórios originados da venda do produto entregue;

(xvi) caso haja qualquer sinistro com o produto cuja venda origina os direitos creditórios cedidos antes da entrega do produto ao Devedor;

(xvii) caso seja decretado ou reconhecido que a cessão constitui fraude contra credores, fraude à execução ou fraude à execução fiscal, mediante decisão judicial, sendo que, caso a decisão judicial nesse sentido tenha sido em primeiro grau, apenas será considerado evento de resolução caso não tenha sido interposto recurso ou, em caso de interposição de recurso, não lhe tenha sido atribuído efeito suspensivo no prazo de 30 dias corridos;

(xviii) caso a Cedente venha a receber diretamente quaisquer recursos dos Devedores a título de pagamento dos créditos cedidos e não realize a transferência dos referidos valores para a conta do Fundo nos prazos previstos, conforme o caso;

(xix) caso a nota fiscal relativa ao crédito cedido seja cancelada; ou

(xx) caso seja identificado que um Devedor faz parte do grupo econômico da Cedente, mesmo que adquirido com base em declaração da Cedente (exceto a LM, se for do grupo).

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 14.482, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram substituições de créditos durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 23,22%.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não foi constituída provisão para perdas esperadas.

I) Procedimentos para recuperação

Os pagamentos dos valores devidos pelos Devedores no âmbito dos direitos creditórios serão definidos pelo agente de cobrança, por intermédio de políticas comerciais do agente de cobrança.

Durante os 30 dias, o agente de cobrança deverá dar início aos procedimentos de cobrança extrajudicial do(s) respectivo(s) direito(s) creditório(s) inadimplido(s) em favor do Fundo, mediante envio de cartas de cobrança ao Devedor inadimplente, observado os níveis abaixo:

- 07 dias de atraso do vencimento (1ª notificação);
- 15 dias de atraso do vencimento (2ª notificação);
- 30 dias de atraso do vencimento (3ª notificação).

Considerando que os pagamentos a serem realizados pelos Devedores Concentrados em virtude de direitos creditórios cedidos deverão ser efetuados na conta do Fundo, conforme previsto no regulamento, o agente de cobrança não realizará o monitoramento de inadimplemento pelos Devedores Concentrados e, portanto, o envio das cartas de cobrança acima previstas aos Devedores Concentrados inadimplentes está condicionado ao envio de notificação, pela Administradora ao agente de cobrança, informando a inadimplência do respectivo Devedor, observado o prazo acima disposto.

O administrador do Fundo deverá, em até 1 dia útil a contar do inadimplemento pelo Devedor Concentrado, informar o agente de cobrança sobre o referido inadimplemento.

Caso qualquer direito creditório seja pago pelo respectivo Devedor diretamente à Cedente se compromete a: (i) atuar como depositário de tais recursos, nos termos do artigo 627 do Código Civil Brasileiro; (ii) informar ao custodiante ou Gestor sobre o recebimento erroneamente de tais recursos; e (iii) realizar a transferência do valor total dos direitos creditórios para a conta do Fundo, (a) no prazo de até 3 dias úteis, contados da data de recebimento de tais valores pela Cedente no caso de direitos creditórios devidos por Devedores Concentrados e (b) até a data de vencimento dos respectivos direitos creditórios, ou, caso tais valores sejam pagos após a respectiva data de vencimento, no prazo de até 2 dias úteis a contar do respectivo recebimento, no caso de direitos creditórios devidos por Devedores Pulverizados.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
29 de abril de 2025	1º trimestre de 2025
09 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
01 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
23 de janeiro de 2025	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora,

qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela Cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 2 subclasses: (i) sênior e (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- as cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasse subordinada para efeitos de amortização, incluindo distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, e resgate, nos termos do regulamento;
- as cotas de subclasse sênior, independentemente da série, conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descritos no regulamento, excetuando-se pelos índices referenciais diferentes e prazos para amortização, que serão estabelecidos no respectivo apêndice;
- as cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;
- índice de subordinação é a relação mínima admitida entre o somatório do valor das cotas de subclasse subordinada e o patrimônio líquido do Fundo, equivalente a 25%;
- após a respectiva 1ª data de integralização, as cotas de subclasse sênior de cada série terão seu valor unitário apurado todo dia útil; e
- os cotistas das cotas de subclasse sênior terão direito de preferência na subscrição de novas séries de cotas de subclasse sênior (ou novas emissões da mesma série) que venham a ser emitidas pelo Fundo. Os cotistas deverão ser notificados pela Administradora de novas emissões de cotas de subclasse sênior no prazo de 10 dias úteis a contar da data da realização da assembleia de cotistas que as aprovar. Os cotistas das cotas de subclasse sênior deverão informar a Administradora sobre o exercício de seu direito de preferência em até 10 dias úteis após a data de envio da notificação da Administradora.

Cotas de subclasse subordinada

- As cotas de subclasse subordinada são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, incluindo distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, e resgate, nos termos do regulamento;
- Após a respectiva 1ª data de integralização, as cotas de subclasse subordinada terão seu valor unitário apurado todo dia útil;
- Os cotistas da cotas de subclasse subordinada terão direito de preferência na subscrição de novas cotas de subclasse subordinada que venham a ser emitidas pelo Fundo. Os cotistas deverão ser notificados pela Administradora de novas emissões de cotas de subclasse subordinada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da realização da assembleia de cotistas que as aprovar. Os cotistas das cotas de subclasse subordinada deverão informar a Administradora sobre o exercício de seu direito de preferência em até 10 dias úteis após a data de envio da notificação da Administradora; e
- Enquanto existirem Cotas de subclasse sênior em circulação, o índice de subordinação deverá ser mantido. Caso o Gestor ou a Administradora verifiquem o descumprimento do índice de subordinação em qualquer dia útil, o Gestor ou a Administradora deverá notificar a Cedente para que esta, caso tenha

interesse, em até 5 dias úteis, informe se procederá à recompra voluntária de direitos creditórios inadimplidos, em montante suficiente para recomposição do índice de subordinação, sendo que a efetiva recompra deverá ser realizada em até (a) 10 dias úteis contados de tal confirmação pela Cedente. Caso a Cedente (a) informe ao Gestor ou à Administradora que não pretende recomprar direitos creditórios inadimplidos para fins de reenquadramento do índice de subordinação, (b) não realize a recompra no montante suficiente para tal reenquadramento no prazo acima indicado, mesmo tendo confirmado sua intenção de fazê-lo ou (c) não responda a solicitação do Gestor ou da Administradora no prazo indicado acima, tal evento constituirá um evento de liquidação do Fundo.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir novas séries de cotas de subclasse sênior e/ou novas cotas de subclasse subordinada, observadas as disposições da Resolução CVM 175 e desde que atendidas as seguintes condições para novas emissões de cotas:

- a assembleia de cotistas, devidamente convocada para tal fim e nos termos do regulamento e da regulamentação aplicável, tenha deliberado e aprovado favoravelmente à proposta de emissão das novas cotas;
- o respectivo apêndice tenha sido aprovado no âmbito de referida assembleia de cotistas;
- não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação, pela Administradora, que não tenha sido sanado ou em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que, conforme o caso, (1) o respectivo evento de avaliação não configura um evento de liquidação; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do respectivo evento de liquidação; e
- o regime de amortização pro rata esteja em curso.

Em cada data de integralização de cotas de subclasse sênior e de cotas de subclasse subordinada, o índice de subordinação, considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da respectiva distribuição pública de cotas, deve estar atendido.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a respectiva 1ª data de integralização até o dia da efetiva integralização. Observadas as disposições do respectivo apêndice, o preço de subscrição das cotas poderá contemplar ágio ou deságio, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores da respectiva série ou subclasse e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço de acordo com a regulamentação em vigor.

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	750.000	753.529
Subordinada	250.000	250.000
		1.003.529

(ii) Amortização

Desde que o patrimônio do Fundo seja suficiente, em cada data de pagamento prevista no respectivo apêndice, será paga a remuneração devida a cada cota, em moeda corrente nacional, observados o limite superior de remuneração aplicável, a prioridade das cotas da subclasse sênior e a ordem de alocação de recursos.

Nas mesmas condições, será realizada, também em cada data de pagamento, a amortização do principal relativa a todas as cotas, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal, a prioridade das cotas da subclasse sênior e a ordem de alocação de recursos.

As cotas poderão ser amortizadas antes das datas previstas nos respectivos apêndices em caso de amortização extraordinária ou evento de desalavancagem.
A Cedente poderá, caso a alocação alvo não seja atendida por 30 dias consecutivos, notificar a Administradora para que realize a amortização extraordinária das cotas, de forma proporcional entre cotas sênior e cotas subordinada considerando a participação de cada subclasse no patrimônio líquido, observada a ordem de alocação dos recursos, a Administradora, a qual será paga na data de pagamento imediatamente subsequente, desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- esteja em curso a amortização pro rata;
- o índice de subordinação não fique desenquadrado;
- os índices de concentração não fiquem desenquadrados;
- não tenha sido realizada outra amortização extraordinária nos últimos 30 dias;
- o montante total de todas as amortizações extraordinárias realizadas, considerando pro forma a amortização extraordinária pretendida, não seja superior a 50% do somatório do valor unitário de emissão das cotas em circulação (valor de principal);
- o valor da amortização extraordinária inclua o pagamento do prêmio de amortização antecipada;
- não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação pela Administradora, em relação ao qual a assembleia de cotistas ainda não tenha se manifestado, de forma definitiva, no sentido de que, conforme o caso, (i) o referido evento de avaliação não configura um evento de liquidação; ou (ii) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do referido evento de liquidação; e
- não esteja em curso a liquidação da classe e/ou do Fundo.

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, o Fundo amortizou cotas conforme demonstradas no quadro abaixo:

Subclasse	2025
Sênior 1	55.571
Subordinada	21.862
Total	**77.433**

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.").

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 74, referente a despesas com estruturação demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Excesso de spread

O prêmio pago aos cotistas da cotas de subclasse subordinada, conforme o caso, será liquidado em determinada data de pagamento desde que (i) tal data coincida com a data de resgate efetiva das respectivas subclasses de cotas e (ii) a amortização pro rata esteja em curso. O valor do prêmio é calculado utilizando o valor disponível para pagamento de prêmio de excesso de spread, multiplicado pela proporção do prêmio de excesso de spread.

Em 31 de dezembro 2025, foi feita a estimativa referente a provisão para pagamento do excesso de spread, alocada diretamente no saldo da classe atribuivel no valor de R$ 269.831 para a cota subordinada.

d) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*) (**)(%)	Benchmark
30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.067,6752	14,71	CDI + 1,40%
30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.125,3351	17,37	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações descritas na nota 8 a) (ii)

(**) O referido valor da cota considera o excesso de spread descrito na nota 8. c)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Demais valores

a) Comissão de reserva

Conforme contrato de promessa de cessão de direitos creditórios e outras avenças (“Contrato”), foi pactuado remuneração denominada comissão de reserva devida pela Cedente ao Fundo. A comissão de reserva de valor não utilizado na aquisição de direitos creditórios é paga pela Cedente ao Fundo em até 2 dias úteis após a data de cálculo das comissões. A comissão de Reserva será calculada diariamente pela Administradora e corresponderá:

(i) Ao valor das disponibilidades em um dia útil; multiplicado pela
(ii) Taxa mínima de cessão pro rata temporis de um dia útil, descontada dos rendimentos aferidos pro rata temporis de um dia útil pela aplicação do valor das disponibilidades.

Adicionalmente, todo dia útil imediatamente seguinte à divulgação de nova taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária do banco central do Brasil, o Gestor verificará se o resultado da fórmula abaixo é um número positivo.

$$CAJ = VDC \times [(1+VS)[PDC/252] - 1]$$

Onde:
"CAJ": comissão de ajuste devido pela Cedente ao Fundo;
"VDC": valor presente na data de cálculo, da carteira de direitos creditórios cedidos do Fundo, calculado utilizando-se a respectiva taxa de cessão, considerando-se juros exponenciais incidentes sobre dias úteis e anos de 252 dias úteis;
"VS": variação positiva da taxa Selic divulgada pelo Comitê de Política Monetária ("Copom") do Banco Central do Brasil desde a última reunião do Copom; e
"PDC": prazo médio dos direitos creditórios cedidos na carteira do Fundo, ponderado pelo valor de face dos direitos creditórios, contado em dias úteis a partir da data de cálculo.

Dessa forma, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 1.294 a ser recebido registrado na rubrica “Comissão de reserva”, conforme demonstrado no quadro demonstração da posição financeira, tendo registrado, durante o período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025 a receita correspondente no montante de R$ 9.907, conforme demonstrado no quadro demonstração do resultado do período na rubrica “Comissão de reserva”.

10 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
B3/SELIC	356	0,04
Taxa de administração	345	0,03
Taxa de custódia	336	0,03
Taxa de controladoria	333	0,03
Taxa de gestão	333	0,03
Cartório	111	0,01
Taxa de fiscalização CVM	82	0,01
Auditoria externa	76	0,01
Auditoria de lastro	51	0,01
Taxa de escrituração	31	-
Consultoria	11	-
Taxa ANBIMA	6	-
Tarifa bancária	2	-
Total	**2.073**	**0,20**

Patrimônio líquido médio	**1.012.985**

a) Remuneração da administração do Fundo

O Fundo apurará e pagará a taxa de administração, que inclui a taxa de gestão, bem como a remuneração de custódia e controladoria, remuneração em montante equivalente a 0,195% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo até R$ 250.000, acrescido de 0,125% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$ 250.000 e R$ 500.000, acrescido de 0,10% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$ 500.000 e R$ 1.000.000, acrescido de 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$ 1.000.000 e R$ 1.500.000, acrescido de 0,03% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo acima de R$ 1.500.000 provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil, pagáveis mensalmente, devida a primeira no último dia útil do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. A taxa prevista neste item terá o piso de R$ 25 mensais. 25% da taxa de administração será devida ao Gestor e comporá a taxa de gestão.

A título de taxa de escrituração do Fundo será devido à Administradora o valor equivalente a R$ 2,5.

Pelos serviços de verificação de lastro e validação dos critérios de elegibilidade, será devido ao custodiante o valor equivalente a R$ 5.

Adicionalmente será devido ao Gestor o valor de R$35 na data da primeira integralização das cotas do Fundo.

Serão acrescidos às remunerações os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Por fim, será acrescido à remuneração da Administradora, para a participação e implementação das decisões tomadas em assembleia de cotistas que seja extraordinária e não ordinária, o valor equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a tais ativos.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

b) Despesa com cartório

Referente às custas dos registros eletrônicos de títulos e documentos - termo de cessão – averbação.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 04 de julho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem qualquer ressalva, os seguintes pontos: (i) o evento de avaliação[1], constituído não seja convolado em evento de liquidação do Fundo, de maneira que o Fundo retome suas atividades e o fluxo ordinário; (ii) a aquisição de direitos creditórios da Movida Locação de Veículos S.A. permanecerá suspensa até que tal devedora seja enquadrada aos seus novos limites, e que a aquisição de direitos creditórios dos demais devedores seja retomada imediatamente dentro dos limites previstos em regulamento.

*Evento de avaliação: os eventos de avaliação são disparados, essencialmente, pela deterioração dos indicadores de desempenho da carteira ou pelo aumento do risco institucional da Cedente e da operação do Fundo. O acionamento ocorre diante do desenquadramento de métricas financeiras críticas — como os índices de atraso, recompra, resolução, pagamentos incorretos, limites de concentração e alocação mínima —, bem como pela insuficiência da reserva de despesas ou do número mínimo de devedores na carteira.

[1] Em 16 de junho de 2025, foi constatado o rebaixamento da classificação de risco da Movida Locação de Veículos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.976.147/0001-60, de 'AA+(bra)' para 'AA (bra)'. O rebaixamento citado constitui Evento de alteração de nível de concentração, conforme definição contida no regulamento do Fundo. A ocorrência de evento de alteração de nível de concentração constitui um Evento de Avaliação, conforme item 18.1 'p' do regulamento do Fundo.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 101 e 12, no período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	-	333
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	336
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	345
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	333
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	-	51
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	31

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 30 de janeiro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17